DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SECRETARIA / DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Orielton Djalma da Paixão

Cargo / Função: Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

E-mail: selct@muzambinho.mg.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para análise de mérito das candidaturas apresentadas em 03 (três) editais de premiação cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com disponibilização de pareceristas qualificados, emissão de pareceres fundamentados, atribuição de notas, elaboração dos mapas de classificação, relatórios e análise dos recursos da etapa de mérito.

A contratação abrangerá os seguintes editais:

EDITAL 1 - Jogos/Festivais Culturais Juvenis e Música.
EDITAL 2 - Artesanato.
EDITAL 3 - Audiovisual, Artes Cênicas (Teatro e Dança), Moda, Mestres da Capoeira, Festas Populares, Literatura, Folia de Reis, Arte Urbana e Promoção da Acessibilidade Cultural - PCD (Pessoas com Deficiência).

4. TIPO DE CONTRATO:

(X) Contrato novo ( ) Prorrogação contratual ( ) Outros (especificar)

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA:

01 (um) serviço global para atendimento de 03 (três) editais de premiação cultural, com 12 (doze) categorias/segmentos e 71 (setenta e uma) vagas. Para estimar o volume de trabalho, considera-se a média de 02 (duas) candidaturas por vaga, totalizando 142 (cento e quarenta e duas) candidaturas. Esse número serve apenas como referência para o dimensionamento da equipe e não limita a quantidade de inscrições a serem analisadas.

Memória de cálculo: Edital 1 - 21 vagas x 2 = 42 candidaturas; Edital 2 - 25 vagas x 2 = 50 candidaturas; Edital 3 - 25 vagas x 2 = 50 candidaturas. Total estimado: 142 candidaturas. A memória de dimensionamento será juntada ao processo.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor máximo disponível para esta contratação é de R$ 8.924,75 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). O valor estimado será definido após a pesquisa formal de preços, a cargo do setor competente, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.616/2024.

Recursos da PNAB recebidos pelo Município: R$ 178.495,05. Limite de 5% para operacionalização: R$ 8.924,75. A Secretaria juntará declaração informando se existem outras despesas de operacionalização realizadas ou comprometidas no mesmo ciclo e qual o saldo disponível para esta contratação.

7. JUSTIFICATIVA

7.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os três editais de premiação da PNAB abrangem diferentes áreas culturais e exigem análise técnica das candidaturas conforme os critérios de cada edital. Ao todo, serão 12 (doze) categorias/segmentos e 71 (setenta e uma) vagas de premiação.

A contratação permitirá ao Município contar com pareceristas externos, reduzir situações de conflito de interesse e cumprir os prazos dos editais. A Secretaria pretende que os profissionais indicados pela empresa, após conferência da qualificação e dos impedimentos e designação formal pelo Município, integrem a Comissão de Seleção na etapa de mérito. Como o Parecer Jurídico nº 219/2026 analisou outra forma de atuação dos pareceristas, esse ponto será encaminhado novamente à Assessoria Jurídica.

7.2 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A definição da forma de contratação caberá ao setor competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, e a regulamentação municipal aplicável.

7.3 - DO PREÇO:

O preço deverá ser compatível com o mercado e definido a partir da pesquisa formal realizada pelo setor competente. O valor não poderá ultrapassar R$ 8.924,75.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar experiência compatível com o objeto, especialmente em análise de candidaturas culturais, assessoria ou gestão de editais, políticas públicas de cultura, PNAB, Lei Paulo Gustavo ou mecanismos equivalentes. A equipe de pareceristas deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com os três editais e com as 12 (doze) categorias/segmentos, inclusive música, iniciativas juvenis, artesanato, audiovisual, artes cênicas, moda, capoeira, festas populares, literatura, folia de reis, arte urbana e acessibilidade cultural, além de declarar ausência de impedimento ou conflito de interesse.

8. PREVISÃO LEGAL:

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024 e os Decretos Municipais aplicáveis. A forma de composição da Comissão de Seleção pretendida pela Secretaria será encaminhada à Assessoria Jurídica para validação.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual - PCA será verificada pelo setor competente, conforme o Decreto Municipal nº 2.606/2024.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Ficha 1292 Dotaçaõ: 02 009001 1339213032 118 -339039

11. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma dos três editais e a vigência contratual definida no Termo de Referência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

- Concluir e juntar a pesquisa formal de preços, com fontes consultadas, memória de cálculo, mapa comparativo e análise crítica, e posteriormente justificar o preço da proposta selecionada;
- Juntar memória de dimensionamento do objeto, com parâmetro técnico que estime o volume de candidaturas a serem analisadas;
- Juntar comprovação de compatibilidade com o PCA vigente ou promover sua adequação formal, se necessária;
- Juntar indicação formal da dotação, elemento de despesa, fonte de recursos e demonstração da disponibilidade orçamentária;

- Juntar declaração ou memória de cálculo demonstrando que a soma das despesas de operacionalização da PNAB permanece dentro do limite legal de 5%;
- Juntar as versões consolidadas dos 03 (três) editais de premiação, respectivos anexos, categorias, fichas e critérios de avaliação que servirão de parâmetro para a prestação dos serviços;
- Formalizar o enquadramento da contratação direta, se adotado, com demonstração do atendimento ao art. 75, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive certidão ou documento sobre o somatório anual de despesas de mesma natureza e ausência de fracionamento indevido;
- Após a definição do fornecedor, juntar proposta comercial, documentos de habilitação e qualificação técnica, consultas a cadastros de impedimentos e sanções, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente;
- Definir a forma de instrumentalização da contratação e juntar a minuta do contrato ou instrumento substitutivo, com cláusulas de obrigações, prazo, pagamento, fiscalização, sanções e proteção de dados;
- Designar formalmente gestor e fiscal antes do início da execução;
- Definir meio seguro para compartilhamento das inscrições e dos documentos dos candidatos, com regras de acesso, confidencialidade, segurança e descarte/devolução de dados.

13. NÍVEL DE URGÊNCIA:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

14. ANEXOS:

Integram ou deverão integrar o processo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memória de dimensionamento do volume estimado de candidaturas, declaração da Secretaria sobre o limite de 5% de operacionalização da PNAB, documentos relativos aos três editais (categorias, anexos, fichas e critérios de avaliação), além dos documentos a serem providenciados pelos demais setores competentes na forma indicada no Parecer Jurídico nº 219/2026.

Muzambinho/MG, 29 de setembro de 2026.

Orielton Djalma da Paixão
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo